



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

**SEGUNDO TERMO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2023 CELEBRADO
COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO.**

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM PRINCÍPIO**, ambos devidamente qualificados no Termo de Colaboração nº 027/2023, denominados de **PARCEIRO PÚBLICO E PARCEIRA OUTORGADA**, respectivamente, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, na forma prevista nos arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.061/2023, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na cláusula primeira, sub-cláusula única, na cláusula quarta, II, sub-cláusula primeira, cláusula sétima, sub-cláusula segunda, cláusula décima segunda, todas do Termo de Colaboração nº 027/2023 para nele acrescer os serviços excedentes ao pactuado no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração original, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO ADITIVO:

Ficam acrescidos ao Plano de Trabalho original que integra o Termo de Colaboração nº 027/2023, os serviços excedentes, descritos no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO PARCEIRO PÚBLICO:

Pela execução dos serviços excedentes ao Plano de Trabalho original, descritos no anexo I deste Termo Aditivo, o **PARCEIRO PÚBLICO**, participará com a importância de R\$ 94.867,30 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), mediante repasse financeiro, na mesma conta bancária, em nome da **PARCEIRA OUTORGADA**, em que ocorreu o pagamento do valor principal.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Sub-cláusula Primeira- O repasse financeiro previsto no caput será transferido em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do presente Termo.

Sub-cláusula Segunda- Além da participação financeira constante do caput desta Cláusula, o PARCEIRO PÚBLICO também doa, à PARCEIRA OUTORGADA, o zinco velho retirado, o qual poderá ser vendido pela mesma.

Sub-cláusula Terceira- Caberá à PARCEIRA OUTORGADA, empregar os recursos da venda do zinco velho, como parte da contrapartida nas obras complementares e necessária, de reutilização do antigo prédio do hospital, objeto desta Parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA OUTORGADA:

Caberá à PARCEIRA OUTORGADA, além do cumprimento integral das obrigações já assumidas no Termo de Cooperação, o pagamento dos serviços, limitados ao preço da tabela SINAPI, conforme constantes da planilha orçamentária constante do anexo II deste Termo, mediante a comprovação da efetiva execução dos mesmos, mediante apresentação de prestação de contas apartada da principal, contendo apenas os serviços objetos deste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADITIVO:

A PARCEIRA OUTORGADA deverá prestar contas dos serviços objeto deste Termo Aditivo, até o dia 29 de dezembro de 2024, nas mesmas condições da prestação de contas do valor principal, do primeiro termo de prorrogação.

Sub-cláusula Única- Deverá, PARCEIRA OUTORGADA, incluir na prestação de contas, a demonstração da receita obtida com a venda do zinco velho retirado do prédio e a sua utilização, conforme previsto na sub-cláusula Terceira da cláusula Terceira deste Aditivo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas orçamentárias do presente aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária do Termo de Cooperação.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Termo Aditivo em nada altera as obrigações e direitos dos Parceiros, constantes do Termo de Colaboração, exceto no que neste constam.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Princípio, 30 de outubro de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA OUTORGADA

TESTEMUNHAS:
